



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2026 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DES CONTO POR TABELA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 02/06/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 min do dia 02/06/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, recauchutagem e demais insumos automotivos, destinados à frota municipal de Wenceslau Braz/PR.”

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço máximo admitido para a contratação é de **R\$ 1.522.366,62 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**

PARTICIPAÇÃO:

- Participação Ampla Concorrência
 Participação Exclusiva ME/EPP
 Cota Reservada ME/EPP



PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026
(Processo Administrativo n.º 59/2026) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, estabelecida na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, na cidade Wenceslau Braz-PR, CEP 84.950-000, aqui denominado Licitador, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR TABELA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é “**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, recauchutagem e demais insumos automotivos, destinados à frota municipal de Wenceslau Braz/PR.**”

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante dos Termos de Referência e consolidados no **Anexo I (Relação dos Itens)**, deste instrumento facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - Os preços decorrentes da presente contratação ficarão vinculados às tabelas oficiais e públicas de referência de mercado vigentes à época da execução dos serviços, sendo adotada a Tabela Traz Valor para fornecimento de peças, componentes e insumos, e a Tabela Tempária Sindirepa/PR para os valores relativos à mão de obra.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 1.522.366,62 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFR. E RODOV.

01 – DEPARTAMENTO DE INFR. URBANA E RODOVIÁRIO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
15	451	3	2.009	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	60	000
15	451	3	2.009	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	60	000
15	451	3	2.009	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	60	000
15	451	3	2.009	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	60	000



15	451	3	2.009	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	60	000
15	451	3	2.009	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	60	000
15	451	3	2.009	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	60	000
15	451	3	2.009	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	60	000
15	451	3	2.009	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	60	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	62	000
15	451	3	2.009	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	62	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	74	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	76	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	76	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	76	000



15	452	3	2.010	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	76	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	76	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	76	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	76	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	76	000
15	452	3	2.010	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	76	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	85	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	87	000
26	782	3	2.011	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	85	510
26	782	3	2.011	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	85	510
26	782	3	2.011	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	85	510



26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	85	510
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	85	510
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	85	510
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	85	510
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	85	510
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	85	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	87	510
26	782	3	2.011	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	85	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	87	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	87	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	87	511



26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	87	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	87	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	87	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	87	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	87	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	87	511
26	782	3	2.011	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	87	511

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	93	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	95	103



12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	95	103
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	93	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	95	104
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	93	107
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	93	107
12	361	4	2.013	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	93	107
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	93	107
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	93	107
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	93	107
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	93	107



12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	93	107
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	93	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	95	107
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	93	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	95	119



12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	95	119
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	93	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	93	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	93	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	93	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	93	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	93	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	93	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	93	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	95	1043
12	361	4	2.013	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	95	1043
12	361	4	2.016	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	111	107
12	361	4	2.016	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	111	107
12	361	4	2.016	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	111	107
12	361	4	2.016	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	111	107
12	361	4	2.016	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	111	107
12	361	4	2.016	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	111	107



12	361	4	2.016	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	111	107
12	361	4	2.016	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	111	107
12	361	4	2.016	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	111	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	112	107
12	361	4	2.016	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	112	107
12	365	4	2.017	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	123	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	128	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	128	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	128	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	128	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	128	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	128	104



12	365	4	2.017	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	128	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	128	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	128	104
12	365	4	2.017	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	128	104
12	365	4	2.018	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	140	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	143	103
12	365	4	2.018	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	143	103

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.022	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	174	303



10	301	5	2.022	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	174	303
10	301	5	2.022	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	174	303
10	301	5	2.022	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	174	303
10	301	5	2.022	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	174	303
10	301	5	2.022	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	174	303
10	301	5	2.022	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	174	303
10	301	5	2.022	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	174	303
10	301	5	2.022	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	174	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	179	303
10	301	5	2.022	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	179	303
10	305	5	2.024	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	194	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	196	494



10	305	5	2.024	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	196	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	196	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	196	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	196	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	196	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	196	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	196	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	196	494
10	305	5	2.024	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	196	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	207	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	209	494
10	301	5	2.027	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	209	494



**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
8	243	6	2.033	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	247	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	250	000
8	243	6	2.033	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	250	000

**07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
18	542	7	2.049	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	340	000
18	542	7	2.049	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	340	000
18	542	7	2.049	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	340	000



18	542	7	2.049	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	340	000
18	542	7	2.049	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	340	000
18	542	7	2.049	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	340	000
18	542	7	2.049	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	340	000
18	542	7	2.049	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	340	000
18	542	7	2.049	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	340	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.19.01.00.00	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	343	000
18	542	7	2.049	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	343	000

08 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
22	661	8	2.050	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	353	000
22	661	8	2.050	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	353	000
22	661	8	2.050	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	353	000
22	661	8	2.050	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	353	000
22	661	8	2.050	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	353	000
22	661	8	2.050	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	353	000
22	661	8	2.050	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	353	000
22	661	8	2.050	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	353	000
22	661	8	2.050	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	353	000



22	661	8	2.050	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	356	000
22	661	8	2.050	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	356	000

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
27	812	9	2.051	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	364	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	367	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	367	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	367	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	367	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	367	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	367	000



27	812	9	2.051	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	367	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	367	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	367	000
27	812	9	2.051	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	367	000

10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
13	392	10	2.021	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	420	000
13	392	10	2.021	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	420	000
13	392	10	2.021	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	420	000
13	392	10	2.021	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	420	000
13	392	10	2.021	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	420	000
13	392	10	2.021	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	420	000
13	392	10	2.021	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	420	000
13	392	10	2.021	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	420	000
13	392	10	2.021	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.19.01.00.00	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	423	000
13	392	10	2.021	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	423	000
15	695	10	2.052	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	376	000
15	695	10	2.052	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	376	000



15	695	10	2.052	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	376	000
15	695	10	2.052	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	376	000
15	695	10	2.052	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	376	000
15	695	10	2.052	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	376	000
15	695	10	2.052	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	376	000
15	695	10	2.052	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	376	000
15	695	10	2.052	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	376	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	378	000
15	695	10	2.052	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	378	000

11 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
11	482	16	2.053	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	384	000
11	482	16	2.053	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	384	000
11	482	16	2.053	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	384	000
11	482	16	2.053	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	384	000
11	482	16	2.053	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	384	000
11	482	16	2.053	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	384	000
11	482	16	2.053	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	384	000
11	482	16	2.053	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	384	000



11	482	16	2.053	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	384	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	387	000
11	482	16	2.053	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	387	000

14 – SECRETARIA DE E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
18	542	14	1.002	3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.30.01.99.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.30.39.02.00.00	CÂMARAS DE AR	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.30.39.03.00.00	BATERIAS	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.30.39.04.00.00	MOTOR DE REPOSIÇÃO	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	405	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	408	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	408	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.19.02.00.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	408	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	408	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	408	000



18	542	14	1.002	3.3.90.39.19.05.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	408	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.19.06.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	408	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	408	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	408	000
18	542	14	1.002	3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	408	000

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Wenceslau Braz, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br). (ANEXO VI)

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), (ANEXO VI)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br em “Portal da Transparência” ou em www.bll.org.br.

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

7.4 – A presente licitação é destinada a participação **AMPLA CONCORRÊNCIA** com prioridade de contratação para todos os itens, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme [decreto municipal nº 21 de 22 de março de 2017 bem como o decreto nº 28 de 09 de março de 2023](#).



7.5. O licitante remanescente classificado, cuja proposta/lance esteja dentro do limite de até 10% acima da menor proposta e que seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada no município de Wenceslau Braz, ou em município localizado em um raio de até 60 km da sede de Wenceslau Braz, poderá requerer a aplicação do benefício conferido pelos decretos mencionados no item anterior. Terão prioridade as empresas sediadas no município de Wenceslau Braz em relação às demais localizadas na região.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 9.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário e total) do item;
- b) Prazo de garantia (quando for o caso);
- c) Prazo de entrega dos itens;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Marca / modelo do item ofertado (quando for o caso);
- f) Unidade de medida do item;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. O Prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro horas), a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pela secretaria solicitante, conforme estabelecido nos Termos de Referência.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance através do **maior percentual de desconto** registrado pelo sistema.

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- b)** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c)** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e)** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 11.18.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.18.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.18.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.18.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.b.2. empresas brasileiras;

11.18.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. Na presente contratação, considerar-se-ão indícios de inexequibilidade as propostas que apresentem valores inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese em que descontos superiores a esse patamar serão submetidos à diligência rigorosa, com vistas à verificação da exequibilidade da proposta.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.17. Para o presente certame não será necessário a apresentação de amostras dos itens de acordo com o Termo de Referência.



13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **(CND FEDERAL)**.
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente **(CND ESTADUAL)**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente **(CND MUNICIPAL)**;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS **(CRF)**.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- l) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) da data prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- b.1)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação do item pertinente.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- a.1)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Caso a participação seja de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.4) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.5) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

b.6) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

b.8) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV)**.

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.



13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Wenceslau Braz/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacaowbz@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br em “Portal da Transparência”.

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz pelo e-mail: licitacaowbz@gmail.com

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos Itens

ANEXO II - Termo de Referência – Em apêndice

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO VI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VII – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato

Andreia Batista Padilha dos Santos
Pregoeira Municipal



ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026 (PMWB)**

OBJETO: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, recauchutagem e demais insumos automotivos, destinados à frota municipal de Wenceslau Braz/PR.”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	% MINIMO DE DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS LINHA LEVE	UNI	1	R\$ 50.911,99	12%
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO 1ª LINHA OU ORIGINAL LINHA LEVE	UNI	1	R\$ 118.794,64	13%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS LINHA MÉDIA	UNI	1	R\$ 44.728,78	11%
4	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO 1ª LINHA OU ORIGINAL LINHA MÉDIA	UNI	1	R\$ 104.367,17	12%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS LINHA PESADA	UNI	1	R\$ 119.192,06	11%
6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO 1ª LINHA OU ORIGINAL LINHA PESADA	UNI	1	R\$ 278.114,80	12%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS AGRICÓLA/IMPLEMENTOS	UNI	1	R\$ 80.752,94	12%
8	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO 1ª LINHA OU ORIGINAL AGRICÓLA/IMPLEMENTOS	UNI	1	R\$ 188.423,54	12%
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS AUTOMOTIVOS, COM DIAGNÓSTICO E PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO MECÂNICO SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR SERVIÇOS DE ESTOFAGEM E TAP	UNI	1	R\$ 31.328,46	12%
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA: INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA E ELETRÔNICA COM DIAGNÓSTICO, BORRACHARIA (PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, TORNO, LAVAGEM, ESTOFAGEM, AR-CONDICIONADO, TACÓGRAFOS E GUINCHO. INCLUI REVISÕES CONFORME O	UNI	1	R\$ 30.510,57	11%



	FABRICANTE, INCLUSIVE EM GARANTIA, COM PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DE SERVIÇOS CORRELATOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS.				
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS AUTOMOTIVOS, COM DIAGNÓSTICO E PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO MECÂNICO SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR SERVIÇOS DE ESTOFAGEM E T	UNI	1	R\$ 198.653,43	9%
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LINHA MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS, INCLUINDO MECÂNICA GERAL (MOTORES), SISTEMAS HIDRÁULICOS, ELÉTRICA COM DIAGNÓSTICO, BORRACHARIA, SOLDA, TORNO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E LAVAGEM TÉCNICA. INCLUI REVISÕES CONFORME O FABRICANTE, INCLUSIVE EM GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DE SERVIÇOS CORRELATOS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R\$ 134.588,24	9%
13	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LINHA LEVE	UNI	1	R\$ 5.000,00	13%
14	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LINHA MÉDIA	UNI	1	R\$ 7.000,00	13%
15	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LINHA PESADA	UNI	1	R\$ 20.000,00	13%
16	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LINHA AGRICÓLA/IMPLEMENTOS	UNI	1	R\$ 20.000,00	13%
17	FORNECIMENTO DE ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	UNI	1	R\$ 90.000,00	15%
VALOR TOTAL					R\$ 1.522.366,62



ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA (INICIAL COM DEMAIS EM APÊNDICE)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por maior desconto sobre tabelas de preços de referência)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, recauchutagem e demais insumos automotivos, destinados à frota municipal de Wenceslau Braz/PR, tendo como referência de preços a Tabela Traz Valor e a Tempária Sindirepa/PR, com critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre os referidos parâmetros.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal de Wenceslau Braz/PR é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, utilizados de forma contínua na execução de serviços essenciais à população.

A presente contratação atuará como mecanismo principal para:

- a)** Atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- b)** Fornecimento de itens não contemplados nas licitações vigentes;
- c)** Serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e borracharia entre outras correlatadas;
- d)** Transição operacional ao findar das licitações atuais, garantindo continuidade dos serviços públicos.

A Administração opta pelo **Pregão com julgamento por maior desconto sobre tabela de preços** por se tratar de modelo que possibilita ampla competitividade, padronização de preços com base em parâmetros públicos e objetivos, transparência na formação dos preços e economicidade, atendendo aos princípios da eficiência, isonomia, competitividade e vantajosidade.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para:

- a) Execução de serviços técnicos especializados de mão de obra, abrangendo:**



- Mecânica em geral;
- Elétrica e eletrônica automotiva;
- Funilaria, pintura e soldagem;
- Serviços de torno e usinagem;
- Borracharia;
- Manutenção e carga de sistemas de ar-condicionado;
- Lavagem, higienização e conservação veicular;
- Aferição e conserto de tacógrafos;
- Serviço de guincho;
- Outros serviços correlatados.

b) Fornecimento de peças, componentes e insumos automotivos, novos e de primeiro uso, para:

- Itens não cobertos pelas licitações específicas vigentes;
- Atendimento emergencial;
- Demandas diversas que exijam agilidade na reposição de peças;
- Transição após vencimento das licitações atuais.

c) Execução de serviços de recauchutagem, recapagem e remoldagem de pneus.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **maior percentual de desconto linear** sobre os valores das tabelas de referência, permitindo a ampla participação de interessados que atendam às exigências legais, técnicas e operacionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está amparada, principalmente, pelos seguintes dispositivos:

I – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Art. 37, *caput* – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Art. 70 – princípio da economicidade e dever de controle da aplicação dos recursos públicos.

II – LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)

- Art. 6º, inciso XLII – definição de Pregão;
- Art. 17, inciso I – critério de julgamento por maior desconto;
- Art. 18, *caput* – fase preparatória da contratação;
- Art. 28, inciso I – Pregão como modalidade licitatória aplicável a serviços comuns;
- Art. 30 – critério de julgamento por maior desconto;



- Art. 31 – disputa eletrônica no Pregão;
- Arts. 11, 18, 169 e 174 – governança pública, planejamento e gestão de riscos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo firmado com o licitante vencedor, que apresentar o maior percentual de desconto linear sobre a tabela de referência.

4.2. A contratação ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

4.2.1. A emissão da Ordem de Serviço será precedida de diagnóstico técnico elaborado pela oficina da secretária de Obras.

4.3. A Administração utilizará a Tempária Sindirepa/PR apenas para definição do tempo padrão de execução dos serviços de mão de obra, sendo vedada a fixação direta de valores pela contratada.

4.4. Todos os valores de peças e insumos serão obrigatoriamente consultados e validados no Sistema Traz Valor, na data da solicitação, aplicando-se o percentual de desconto ofertado na licitação.

4.5. Prazos operacionais para atendimento:

4.5.1. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) por meio do sistema eletrônico Traz Valor, e encaminhada ao e-mail da contratada a mesma deverá entregar as peças, componentes e insumos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, no local indicado pela Secretaria solicitante, **ARCANDO** com **todos** os custos de frete, transporte e logística.

4.5.1.1. A Ordem de Serviço somente será considerada válida quando emitida exclusivamente por servidor autorizado, mediante login e senha pessoais no sistema Traz Valor, sistema oficial contratado pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/PR.

4.5.1.2. É **vedada** à contratada a emissão de Ordem de Serviço, ainda que possua acesso próprio ao Sistema Traz Valor.

4.5.1.3. O acesso da contratada ao Sistema Traz Valor, quando houver, destina-se **exclusivamente à consulta de preços de referência**, sendo **vedada** a emissão de Ordem de Serviço, orçamento, diagnóstico técnico ou qualquer outro documento com força vinculante de pagamento por meio desse acesso, sob pena de nulidade do ato e aplicação das sanções previstas neste Termo.

4.5.1.4. Ordens de Serviço emitidas pela contratada ou por qualquer meio não oficial (e-mail, WhatsApp, etc.) serão **nulas**, não gerarão direito a pagamento e sujeitarão a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



4.5.1.5. O descumprimento do prazo previsto no item **4.5.1** sujeitará a contratada à **notificação formal pelos fiscais do contrato**, ao registro da ocorrência nos autos e à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

4.5.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da disponibilização do veículo ou equipamento à contratada, sob pena das mesmas sanções previstas no subitem **4.5.1.5**.

4.5.3. Para serviços de recauchutagem, o prazo para retirada dos pneus será de **1 (um) dia útil**, e o prazo máximo para devolução será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da autorização.

4.5.4. Os serviços autorizados deverão ser concluídos em até **5 (cinco) dias úteis**, salvo casos especiais previamente justificados e aprovados pelo setor requisitante.

5. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

5.1. A base oficial de preços será o Sistema Traz Valor para todos os itens de fornecimento, enquanto a mão de obra (horas técnicas) seguirá a Tabela Tempária Sindirepa/PR, sendo os valores monetários obtidos por meio do próprio Sistema Traz Valor.

5.2. Critério de julgamento: maior percentual de desconto linear oferecido pelo licitante sobre os valores constantes na tabela de referência.

5.2.1. O desconto será aplicado de forma uniforme sobre todos os itens da Tabela Traz Valor e sobre os valores de mão de obra da Tabela Tempária Sindirepa/PR, vedada a aplicação diferenciada por categoria de item, salvo previsão em contrário no edital.

5.3. Os valores a serem pagos serão obtidos mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação, conforme a seguinte fórmula:

Valor líquido a pagar = (Valor da tabela de referência) – (percentual de desconto ofertado)

5.4. Os valores serão calculados e consignados na Ordem de Serviço no momento de sua emissão pela Administração, com base no diagnóstico técnico apresentado e nas tabelas referenciais, vedado à contratada acrescentar qualquer valor ou encargo não previsto na Ordem de Serviço.

5.5. Observação sobre licitações vigentes: Para itens atualmente objeto de licitações específicas vigentes (pneus), a presente contratação será utilizada apenas nas hipóteses excepcionais previstas.

5.6. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



5.6.1. Para efeito de verificação da exequibilidade da proposta, será considerado como referencial para análise a oferta de desconto igual ou superior a **35% (trinta e cinco por cento)**.

5.6.2. A apresentação de proposta com desconto igual ou superior a 35% **não implicará sua desclassificação automática**, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece presunção relativa de inexecutabilidade de preços, conforme interpretação pacificada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 214/2025 e 2185/2025 – Plenário) e pela Súmula nº 262 do TCU, aplicável analogicamente.

5.6.3. O licitante provisoriamente vencedor será **intimado para, no prazo de 1 (um) dia útil, comprovar a exequibilidade de sua proposta**, demonstrando, de forma inequívoca, que os preços ofertados são suficientes para cobrir todos os custos dos serviços e materiais, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser acompanhada de memória de cálculo e documentação comprobatória, tais como notas fiscais de aquisição de peças e insumos, planilhas de composição de custos dos serviços, comprovantes de encargos trabalhistas e fiscais, e demais elementos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

5.6.5. A não comprovação da exequibilidade, no prazo e na forma estipulados, implicará a **desclassificação da proposta**, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A tabela de referência e os respectivos descontos sobre itens os quais incidirá o desconto inicialmente ofertado durante a disputa são os seguintes:

Tabela – Peças e Componentes

Item	Linha do Veículo	Tipo de Serviço	Uni.	Valor item	Desc. Traz Valor
1	Leve	Fornecimento de peças genuínas	Uni.	R\$ 50.911,99	12%
2	Leve	Peças de reposição mercado 1ª linha ou original (OEM)	Uni.	R\$ 118.794,64	13%
3	Média	Fornecimento de peças genuínas	Uni.	R\$ 44.728,78	11%



Item	Linha do Veículo	Tipo de Serviço	Uni.	Valor item	Desc. Traz Valor
4	Média	Peças de reposição mercado 1ª linha ou original (OEM)	Uni.	R\$ 104.367,17	12%
5	Pesada	Fornecimento de peças genuínas	Uni.	R\$ 119.192,06	11%
6	Pesada	Peças de reposição mercado 1ª linha ou original (OEM)	Uni.	R\$ 278.114,80	12%
7	Agrícola/Implementos	Fornecimento de peças genuínas	Uni.	R\$ 80.752,94	12%
8	Agrícola/Implementos	Peças de reposição mercado 1ª linha ou original (OEM)	Uni.	R\$ 188.423,54	12%
Total 985.285,92					

Tabela – Prestação de Serviços e Manutenção

Item	linha	Serviço	Un	Valor item	Desc. Traz Valor.
9	LEVE	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para veículos da linha leve, compreendendo: serviços de mecânica em geral, incluindo manutenção e retífica de motores; serviços elétricos e eletrônicos automotivos, com diagnóstico e programação de módulos; serviços de borracharia, incluindo	h	R\$ 31.328,46	12%



		<p>pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; serviços de funilaria e pintura automotiva; serviços de solda e torno mecânico; serviços de lavagem e higienização veicular; serviços de estofagem e tapeçaria automotiva; manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado automotivo; Serviço de guincho; bem como a realização de revisões periódicas conforme recomendações do fabricante, inclusive em veículos em período de garantia, hipótese em que os serviços deverão ser realizados conforme as diretrizes do fabricante e, exclusivamente nesses casos, serão acompanhados do fornecimento e substituição das peças necessárias à manutenção da garantia, bem como demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos veículos.</p>			
10	MÉDIA	<p>Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para veículos da linha média, compreendendo: serviços de mecânica em geral, incluindo manutenção e retífica de motores; serviços elétricos e eletrônicos automotivos, com diagnóstico e programação de módulos; serviços de borracharia, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; serviços de funilaria e pintura automotiva; serviços de solda e torno mecânico; serviços de lavagem e higienização veicular; serviços de estofagem e tapeçaria automotiva; manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado automotivo; serviços de aferição, conserto e substituição de tacógrafo;</p>	h.	R\$ 30.510,57	11%



		<p>Serviço de guincho; realização de revisões periódicas conforme recomendações do fabricante, inclusive em veículos em período de garantia; hipótese em que, nos casos de garantia, os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes do fabricante e, exclusivamente nesses casos, serão acompanhados do fornecimento e substituição das peças necessárias à manutenção da garantia, bem como demais serviços correlatos e complementares necessários à plena operação e segurança dos veículos.</p>			
11	PESADA	<p>Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para veículos da linha pesada, compreendendo: serviços de mecânica em geral, incluindo manutenção e retífica de motores; serviços elétricos e eletrônicos automotivos, com diagnóstico e programação de módulos; serviços de borracharia, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; serviços de funilaria e pintura automotiva; serviços de solda e torno mecânico; serviços de lavagem e higienização veicular; serviços de estofagem e tapeçaria automotiva; manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado automotivo; manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e pneumáticos; manutenção de implementos e equipamentos acoplados; Serviço de guincho; serviços de aferição, conserto e substituição de tacógrafo; realização de revisões periódicas conforme recomendações do fabricante, inclusive em</p>	h.	R\$ 198.653,43	9%



		<p>veículos em período de garantia; hipótese em que, nos casos de garantia, os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes do fabricante e, exclusivamente nesses casos, serão acompanhados do fornecimento e substituição das peças necessárias à manutenção da garantia, bem como demais serviços correlatos e complementares necessários à plena operação e segurança dos veículos e equipamentos.</p>			
12	AGRICOLA	<p>Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de maquinário pesado e implementos, compreendendo: serviços de mecânica em geral, incluindo manutenção e retífica de motores; manutenção de sistemas hidráulicos, incluindo bombas, válvulas, mangueiras e cilindros; serviços de manutenção de sistemas elétricos e diagnóstico técnico de falhas; serviços de borracharia e manutenção em pneus; serviços de solda, torno mecânico, recuperação de peças e manutenção estrutural; serviços de lavagem técnica de máquinas e implementos; manutenção e reparo de componentes e conjuntos mecânicos e estruturais de implementos; Serviço de guincho; realização de revisões periódicas conforme recomendações do fabricante, inclusive em equipamentos em período de garantia, hipótese em que os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes do fabricante e, exclusivamente nesses casos, serão acompanhados do fornecimento e</p>	h.	R\$ 134.588,24	9%



		substituição das peças necessárias à manutenção da garantia , bem como demais serviços correlatos e complementares necessários à plena operação, funcionalidade e segurança dos maquinários e implementos.			
Total 395.080,70					

Tabela – Prestação de Serviços de Recauchutagem

Item	Linha	Tipo de Serviço	Uni.	Valor item	Desc. Traz Valor
13	Leve	Serviços de recauchutagem de pneus	hora	R\$ 5.000,00	13%
14	Média	Serviços de recauchutagem de pneus	hora	R\$ 7.000,00	13%
15	Pesada	Serviços de recauchutagem de pneus	hora	R\$ 20.000,00	13%
16	Agrícola/Implementos	Serv. de recauchutagem de pneus	hora	R\$ 20.000,00	13%
Total 52.000,00					

Tabela – Arla 32

Item	Veículo	Tipo de Serviço	Uni.	Valor item	Desc. Traz Valor
------	---------	-----------------	------	------------	------------------



17	Veículos a diesel com sistema SCR	Fornecimento de Arla 32 – galão 20 litros	Uni.	R\$ 90.000,00	15%
TOTAL R\$ 90.000,00					
Total dos itens: R\$ 1.522.366,62 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)					

5.8. O valor total é de **R\$ 1.522.366,62** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

5.9. O valor de R\$ 1.522.366,62 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) constitui o teto máximo estimado da contratação, adotado para fins de planejamento orçamentário.

Esclarece-se que o critério de julgamento do certame será o maior desconto, o qual não incidirá sobre o valor teto estimado, mas sim sobre os preços unitários dos itens, serviços sobre a tabela de referência utilizados na execução contratual.

Dessa forma, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado individualmente sobre cada contratação realizada, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa, sem alteração do valor teto estimado durante a execução ordinária do contrato.

Ressalta-se, ainda, que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, observando-se a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

As quantidades e valores previstos possuem caráter meramente estimativo, baseados em consumo histórico e projeções, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município, nem direito à contratada a qualquer indenização ou compensação em caso de demanda inferior à estimada.

Sem prejuízo do disposto acima, o valor estimado poderá ser revisto, ampliado ou prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo devidamente justificado, nos termos da legislação vigente, especialmente nas hipóteses de acréscimos quantitativos, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais situações legalmente admitidas.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

6.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:



I – Peça, componente ou acessório original: aquele novo, de primeiro uso, distribuído pela montadora do veículo, acompanhado da respectiva garantia do fabricante;

II – Peça, componente ou acessório genuíno: aquele novo, de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém comercializado diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada, com garantia própria;

III – Peça, componente ou acessório equivalente (de 1ª linha): aquele que, não sendo original ou genuíno, apresenta padrão de qualidade compatível com o do fabricante, devidamente certificado, novo e de primeiro uso, com garantia mínima de 06 (seis) meses.

6.2. A contratada deverá fornecer exclusivamente peças, componentes e acessórios novos e de primeiro uso, originais, genuínos ou de 1ª linha, vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa.

Os itens fornecidos deverão, obrigatoriamente, estar contemplados na tabela de referência adotada pela Administração, no que se refere às marcas, especificações e códigos aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de produtos que não constem na referida tabela.

6.3. Toda substituição de peças, componentes ou acessórios deverá ser precedida de orçamento detalhado, com valores referenciados obrigatoriamente no Sistema Traz Valor, emitida por servidor designado pela administração já com aplicação do percentual de desconto contratual.

6.4. Na inexistência de item específico na tabela de referência do Sistema Traz Valor, deverão ser solicitados a inclusão do item no sistema via canais oficiais, e a contratada deverá aguardar a atualização para posterior fornecimento.

6.5. A contratada deverá prestar contas e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, apresentando, sempre que requerido, cópia dos documentos fiscais das peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota municipal.

6.6. Do diagnóstico técnico para serviços e emissão da Ordem de Serviço

6.6.1. Recebido o veículo ou equipamento para serviço, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para elaborar e encaminhar ao setor responsável pela gestão da frota o **diagnóstico técnico circunstanciado**, contendo:

- a)** descrição detalhada do problema constatado;
- b)** indicação das peças, componentes e insumos necessários para a reparação, com as respectivas especificações técnicas (originais, genuínos ou de 1ª linha);
- c)** serviços técnicos especializados requeridos para a execução do reparo;
- d)** estimativa do tempo necessário para a conclusão dos serviços, considerando a complexidade da intervenção;
- e)** fotografias ou outros elementos comprobatórios, quando necessário para justificar a intervenção.



6.6.2. O diagnóstico técnico de que trata o item anterior **não conterà valores ou preços**, servindo exclusivamente para fundamentar a decisão da Administração quanto à necessidade, conveniência e prioridade da intervenção.

6.6.3. Com base no diagnóstico apresentado, a Administração emitirá a Ordem de Serviço correspondente, na qual constarão:

- a) os serviços autorizados;
- b) as peças e insumos a serem utilizados;
- c) os valores devidos, calculados com base na Tabela Traz Valor e na Tempária Sindirepa/PR, aplicado o percentual de desconto contratual;
- d) o prazo para execução.

6.6.4. A contratada fica obrigada a executar os serviços e fornecer os materiais estritamente de acordo com a Ordem de Serviço emitida, pelo valor nela consignado, vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto ou a realização de serviços não autorizados.

6.6.5. Caso durante a execução dos serviços sejam identificadas necessidades adicionais não previstas no diagnóstico inicial, a contratada deverá **imediatamente suspender os serviços e comunicar o fato ao responsável pela manutenção**, para elaboração de diagnóstico complementar e emissão de Ordem de Serviço suplementar, sob pena de não ressarcimento dos serviços ou peças adicionais não autorizados.

7. COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

7.1. O quantitativo atual de veículos, máquinas e equipamentos oficiais pertencentes à frota do Município de Wenceslau Braz/PR encontra-se relacionado neste Termo de Referência e em seus anexos, podendo sofrer alterações ao longo do período de vigência do contrato, em razão de novas aquisições, incorporações, alienações ou baixas patrimoniais, formalizadas por meio dos instrumentos administrativos cabíveis.

7.2. As quantidades informadas têm caráter **meramente estimativo**, destinando-se exclusivamente a fornecer subsídios às empresas interessadas para avaliação do potencial de demanda dos serviços, não constituindo, em nenhuma hipótese, garantia mínima de volume de serviços ou fornecimentos a serem requisitados pela Administração.

7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de alterar, redistribuir ou reclassificar a frota conforme suas necessidades operacionais, estratégicas e orçamentárias, sem que isso gere qualquer direito subjetivo à expectativa de faturamento, indenização ou compensação por parte da contratada.

7.4. A frota municipal é composta por veículos, máquinas e equipamentos de **diversos fabricantes, modelos, portes e aplicações**, abrangendo linhas leve, média, pesada, rodoviária, agrícola e de implementos, o que justifica a adoção do modelo de Pregão com preços referenciados em tabelas oficiais.



7.5. A frota municipal está em constante crescimento, visto que as Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito atuam permanentemente na busca por recursos e na aquisição de novos veículos, visando à modernização e à renovação contínua da frota. Dessa forma, a tabela tende a sofrer acréscimos ao longo da vigência do contrato, mantido o caráter meramente estimativo das quantidades ali indicadas.

Tabela da Frota Municipal

Placa	Marca	Modelo	Chassi	Fab-Mod
	BALDAN	ARADO SUBSOLAR ASTH		2013
	BALDAN	Grade niveladora de 42 discos de comando		2017
	CASE	MOTONIVELADORA 845		2010
	CASE	W20B		1994
	CASE	W20E		2010
	CATERPIL LAR	120K	CAT0120KJJAP04870	2013
	CATERPIL LAR	ESCAVADEIRA 320 GC		2023
	CATERPIL LAR	ESCAVADEIRA 320 GC		2022
	CATERPIL LAR	ROLO COMPACTADOR CS54B		2014
BCF-2773	Citro	AIRCROSS 1.6 SMART	935SUNFN1JB515184	2018-2019
	CREMAS CO	Ensiladeira Custom 950 III		2013
	DAC	Distribuidor de Fertilizantes Speedy-1300		2013
TAQ-9B79	Fiat	ARGO 1.0 6V Flex.	9BD358ACERYN26705	2024
BEM-9G05	Fiat	DUCATO GREENC PAS	3C6EFVEK0LE134764	2020
SFL-4H94	Fiat	MOBI LIKE 1.0 Fire Flex 5p.	9BD341ACSR951082	2024
AYP-8198	Fiat	Palio 1.0 ECONOMY Fire Flex 8V 2p	9BD17122LF5945352	2014
BAQ-6818	Fiat	Palio 1.0 ECONOMY Fire Flex 8V 4p	9BD17144ZG7594164	2017-2018
AMN-9336	Fiat	Palio Fire	9BD17146752573486	2005
AYP-8187	Fiat	Palio Fire		2014
AMM-6D32	Fiat	Palio Fire	9BD17146752562778	2005
AMN-2C83	Fiat	Palio Weekend HLX 1.8 mpi Flex 4p	9BD17306C54134398	2005



BAN-9073	Fiat	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CD	9BD57814UGB084667	2015-2016
BCD-1633	Fiat	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CD	9BD57834FJY251004	2013
BAH-5F17	Fiat	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CE	9BD57824UGB062316	2015-2016
BBZ-0G29	Fiat	Strada Working HARD 1.4 Fire Flex 8V CS	9BD5781FFJY234944	2018
AMW-2899	Fiat	Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/ ECONOMY 4p	9BD15802564719562	2005
AXT-5391	Fiat	Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/ ECONOMY 4p	9BD15822AD6884278	2013
AXT-5496	Fiat	Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/ ECONOMY 4p	9BD15822AD6879734	2013
ARJ-6874	Fiat	Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/ ECONOMY 4p	9BD15822AA6281870	2009
ARL-4819	Fiat	Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/ ECONOMY 4p	9BD15822AA6310180	2010
AWB-6637	Fiat	Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/ ECONOMY 4p	9BD15822AD6762241	2012
AWO-3887	Fiat	Uno Mille Celeb. WAY ECON. 1.0 F. Flex 4p		2013
ASB-4740	Fiat	Uno Mille Celeb/Celeb.ECON 1.0 F. Flex 4p	9BD15844AA6391842	2009-2010
ATU-4G96	Ford	CARGO 1317/ 1317 E T 2p (diesel)	9BFXCE2U6BBB75968	2010
ATU-4i39	Ford	CARGO 1317/ 1317 E T 2p (diesel)	9BFXCE2UXBBB71163	2010
ASI-3I06	Ford	Courier 1.6 L/ 1.6 Flex	9BFZC52P5AB894451	2010-2010
ASI-3J56	Ford	Courier 1.6 L/ 1.6 Flex	9BFZC52P4AB894327	2010-2010
ARP-1E82	Ford	EcoSport XL 1.6/ 1.6 Flex 8V 5p	9BFZE55P398544122	2009
AIB-7406	Ford	F-12000 2p (diesel)	9BFX2SLZ9WDB46115	1998
BDG-8E04	Ford	Ka 1.0 SE/SE Plus TiVCT Flex 5p	9BFZH55L8L8396206	2018-2019
BCQ-8F91	Ford	Ka 1.5 SE 12V Flex 5p Mec.	9BFZH55S5K8255843	2018-2019
BCO-2620	Ford	Ka 1.5 Sedan SE 12V Flex 4p Mec.	9BFZH54S5K8242494	2018-2019
SEF-0I42	Ford	TRANSIT ACA P	WF0GTBVE3NU002067	2022
SEF-0J38	Ford	TRANSIT ACA P	WF0GTBVE6NU002080	2022
SEF-5B85	Ford	TRANSIT ACA P	WF0GTBVE8NU001349	2022



SED-6H61	Ford	TRANSIT Furgão 2.2 TDCI Longa Diesel	WF0GTTBE9NU001273	2022
SED-6H63	Ford	TRANSIT Furgão 2.2 TDCI Longa Diesel	WF0GTTBE5NU001917	2022
SEI-2B24	Ford	TRANSIT PICKUPECIA	WF0BTTVD6PU005653	2022-2023
SEI-2B25	Ford	TRANSIT PICKUPECIA	WF0BTTVD2PU005620	2022-2023
SEJ-3A78	Ford	TRANSIT PICKUPECIA	WF0BTTVD2PU005617	2022-2023
	Ford	TRATOR FORD 4630		1996
	FORTE	Enxada rotativa encanteiradeira ENC 1250		2017
TAN-9D90	GM - Chevrolet	MONTANA 1.8/ 1.8 Conquest FlexPower 8V	9BGEA43B0SB161807	2024
BBT-9498	GM - Chevrolet	MONTANA PCIA AMB	9BGCA8030JB167673	2017-2018
BBR-7355	GM - Chevrolet	MONTANA PCIA AMB	9BGCA8030JB139684	2017-2018
TAU-7J34	GM - Chevrolet	Montana T	9BGEA43B0SB193675	2024-2025
TAU-7J37	GM - Chevrolet	Montana T	9BGEA43B0SB192367	2024-2025
TAU-7J39	GM - Chevrolet	Montana T	9BGEA43B0SB192383	2024-2025
RHN-6B54	GM - Chevrolet	ONIX 10 MT	9BGEA48A0NG117725	2021-2022
RHN-6B58	GM - Chevrolet	ONIX 10 MT	9BGEA48A0NG118928	2021-2022
BBP-2270	GM - Chevrolet	ONIX 10 MT	9BGKL48UOJB143834	2018
TAO-0I98	GM - Chevrolet	ONIX 10 MT	9BGEA48A0SG126303	2024
BBZ-4748	GM - Chevrolet	ONIX 10 MT	9BGKL48UOJB208742	2017-2018
BBP-2273	GM - Chevrolet	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p Mec.	9BGKL48UO0JB149402	2017-2018
BBP-2272	GM - Chevrolet	PRISMA Sed. Maxx/ LT 1.4 8V ECONOF. 4p	9BGKS69VOJG191126	2017-2018
SFE-6B93	GM - Chevrolet	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	9BGJJ7520RB206901	2023-2024
SFE-6B99	GM - Chevrolet	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	9BGJJ7520RB206509	2023-2024
TAR-0D64	GM - Chevrolet	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.	9BGJC7520SB101281	2024-2025



BCQ-5332	GM - Chevrolet	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	9BGJC7520KB159711	2018-2019
	IAC	CARRETA BASCULANTE		2011
	IAC	Distribuidor de Esterco líq.		2010
ARL-7894	IVECO	CITYCLASS 70C16	93ZL68B0198409181	2008-2009
AVT-5679	IVECO	CITYCLASS 70C16	93ZL68B01C8434499	2011-2012
RHV-3114	IVECO	DAILY 30-130CS	93ZC0359ZN8501724	2021-2022
AJT-8409	IVECO	DAILY3510 VAN	93ZC3570118300607	2001
	JCB	RETROESCAVADEIRA 3C		2012
	JHON DEERE	Trator 5065E		2014
	KISSMAN N	Terraceador TRR 2426		2017
	KLR	Grade aradora 14 discos		2012
	LASR	Plaina niveladora de arrasto 3,60 M 800 KG		2017
	LIPPEL	Picador e triturador -PDU 250		2021
	LIUGONG	MOTONIVELADORA 4180 D		2022-2023
	MACTRON	Carreta Basculante metal		2013
	MAHINDRA	Trator Mahindra 8000s		2019
	MAHINDRA	Trator Mahindra 8000s		2018
AQX-6054	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V6L (diesel)(E5)	93PB36D2M9C028407	2008-2009
SDW-0F78	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5)	93PB58M10PC068756	2022-2023
SEB-1H53	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5)	93PB54M10PC069228	2022-2023
SEB-1H54	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5)	93PB54M10PC069238	2022-2023
SEF-1G71	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5)	93PB54M32PC070508	2022-2023
AQX-6069	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L CURTO (diesel)(E5)	93PB37D2M9C028595	2008-2009
AVT-6617	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L (diesel)(E5)	93PB51G1MCC040715	2011-2012
BAN-6F66	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L (diesel)(E5)	93PB54M10GC057219	2015-2016
BAN-6H03	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L (diesel)(E5)	93PM45M10GC057218	2016



ALB-3472	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L (diesel)(E5)	93PB03A2M4C010768	2003
BCB-1E56	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L (diesel)(E5)	93PB43M32JC059574	2018
BCQ-9614	MARCOP OLO	VOLARE ESCOLAR V8L (diesel)(E5)	93PB54M32KC098512	2018-2019
TAP-1D89	MARCOP OLO	VOLARE EXECUTIVO V8L CURTO (diesel)(E5)	93PB43A32SC101157	2024-2025
BAH-4068	MARCOP OLO	VOLARE URBANO W-L (diesel)(E5)	93PB68N36GC056634	2015-2016
	MASSEY FERGUSON	TRATOR 275		2002
	MATAO	Distribuidor de Calcário DCA-2500-50		2010
BAH-2223	Mercedes Benz	415 CDI SPRINTER M	8AC906633GE108674	2015-2016
RHQ-2D82	MERCEDES BENZ	Atego 1419 2p (diesel) (E5)	9BM95810MB235421	2022
SDX-8F24	MERCEDES BENZ	Atego 1419 2p (diesel) (E5)	9BM958134NB283445	2022
SDX-8F25	MERCEDES BENZ	Atego 1419 2p (diesel) (E5)	9BM958134NB283475	2022
BDG-1J24	MERCEDES BENZ	Atego 1719 2p (diesel) (E5)	9BM958154KB136804	2019
SDV-2H71	MERCEDES BENZ	Atego 2426 6x2 2p (diesel) (E5)		2022
SDY-3C73	MERCEDES BENZ	Atego 2426 6x2 2p (diesel) (E5)		2022
SEA-4H58	MERCEDES BENZ	Atego 2426 6x2 2p (diesel) (E5)		2023
AYF-0543	MERCEDES BENZ	Atron 2729 K 6x4 2p (diesel) (E5)	9BM693388EB951065	2014
EJX-1G59	MERCEDES BENZ	INDUSCAR APACHE U		2013
EJX-1G78	MERCEDES BENZ	INDUSCAR APACHE U	9BM384078DB907823	2013
EJX-1G85	MERCEDES BENZ	INDUSCAR APACHE U	9BM384078DB907823	2013
AIH-8809	MERCEDES BENZ	L-1114 2p (diesel)	BM34403312605527	1982
ARL-8890	MERCEDES BENZ	MASCA GRANMINI O	9BM6882729B650006	2008-2009



BUD-4C08	MERCED ESBENZ	O 400 RSE	9BM664231VC085756	1997
RHN-6B57	Mercedes Benz	Sprinter 416 CDI	8AC907643NE202439	2021-2022
	MULLER	RETROESCAVADEIRA MR406	0101284	2000
	NEW HOLLAND	TL 95 E		2011
	NEW HOLLAND	TRATOR 4630		1996
	NEW HOLLAND	Trator T6-130	HCCZ3630AKCG90481	2020
TAK-4F79	Nissan	Frontier XE/ XE TIT. CD 4x4 2.8 TDI Dies	8ANBD33F4RL850141	2023-2024
AME-3I77	Nissan	Frontier XE/ XE TIT. CD 4x4 2.8 TDI Dies	94DCMUD225J562397	2004-2005
	NOGUEIR A	Ensiladeira New Pecu		2013
BCU-4E76	Peugeot	PARTNER REVES AMB	8AEGCNFN8KG515463	2018
	PICCIN	Grade aradora 16 discos GACR		2014
	PICCIN	Roçadeira RPCO- 1700		2013
AZV-3280	RANDON	SEMI REBOQUE	9A9P1282FFCEM5118	2015
BAS-8496	Renault	Clio Expression 1.0/1.0 HiPower 16V 3p	8A1BB8215GL408399	2016
BEB-2G88	Renault	DUSTER ICO16 CVT	93YHJD20XMJ496395	2021
		DUSTER OROCH Expression 1.6 Flex 16V Mec		
UBP-9F26	Renault		93Y9SR8G6SJ453082	2025
		Master 2.8 Furgão 85cv Diesel curto		
TAQ-5C26	Renault		93YF60005RJ609645	2023-2024
TAM-1B83	Renault	MASTER ALTECH AMB	93YF 62007RJ792188	2023
AZP-3G38	Renault	MASTER ALTECH AMB	93YMAFELAGJ774938	2015
TAN-9D32	Renault	Master BUS-L3H2	93Y£620095J929153	2024
SEM-8D47	Renault	MASTER FORMA ES	93YF62006RJ559922	2023
SSO-2F31	Renault	MASTER JI MBUS	93YF62006SJ991660	2024-2025
TBD-5F76	Renault	MASTER JI MBUS	93YF62003SJ123342	2024-2025
		T-143 H 450 4x2 2p (diesel)		
ATH-1010	SCANIA		9BSTH4X2ZP3248169	1993
	STIHL	MOTOSSERA STHIL 580		1998
	STIHL	MOTOSSERRA 382		2019



	STIHL	MOTOSSERRA 382		2019
	STIHL	MOTOSSERRA 382		2022
	STIHL	ROÇADEIRA STHIL 358		1998
	STIHL	ROÇADEIRA STHIL 358		1998
	STIHL	ROÇADEIRA STHIL 358		1998
	TEMA	ROLO COMPRESSOR SPV 68		1986
	TOYAMA	MOTOPODA TPP33TX		2019
	TOYAMA	MOTOPODA TPP33TX		2019
	TOYAMA	MOTOPODA TPP33TX		2022
	TOYAMA	MOTOSSERRA TXS58H		2019
	TOYAMA	PERFURADOR TEA52X		2019
	TRACTOR	Trator LS Plus 80c		2015
	TRITON	Carreta de madeira 4 toneladas		2011
AWC-2894	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W2CR249339	2012
AXG-2561	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W6DR338316	2013
MGZ-3A12	VOLKSWAGEN	8-120/8-120 euro3 Worker 2p (diesel)	9BWA452R17R709162	2007
CXA-6541	VOLKSWAGEN	BUSSCAR URBANUSS U		2000
BET-4B68	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE R 17260	9532K82W6LR020901	2019-2020
DTB-0J88	VOLKSWAGEN	INDUSCAR MIL U OT	9BWHB82Z58R805092	2008
DTC-1C45	VOLKSWAGEN	INDUSCAR MIL U OT	9BWHB82Z68R823391	2008
DTC-1C52	VOLKSWAGEN	INDUSCAR MIL U OT	9BWHB82Z48R810946	2008
DTC-3G34	VOLKSWAGEN	INDUSCAR MIL U OT	9BWHB82Z18R813450	2008
ECT-1C36	VOLKSWAGEN	INDUSCAR MIL U OT	9BWHB82Z58R823236	2008
SEB-0E42	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160 ESCOLAR	9532M52P0PR033229	2022-2023
SEE-3G27	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160 ESCOLAR	9532M52P0PR037085	2022-2023
SEH-4H66	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160 ESCOLAR	9532M52P0PR042349	2022-2023
BBO-2044	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	9532M52P1JR806975	2017-2018
BCU-8C83	VOLKSWAGEN	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	9BWAG45U1KT073727	2018-2019



SEF-6A41	VOLKSWAGEN	Gol (novo) 1.6 Power/High Flex. 8v 4P	9BWAG45U9PT077631	2022-2023
SED-5C60	VOLKSWAGEN	Gol 1.0 Flex 12V 5p	9BWAG45U8PT077927	2022
BDB-8A15	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	9BWAG45U7LT006518	2019-2020
BEQ-9J27	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	9BWAG45U4MT090914	2020-2021
BER-2I53	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	9BWAG45U3MT088975	2020-2021
BER-2I83	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	9BWAG45U1MT090417	2020-2021
BER-7D59	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	9BWAG45U4MT093215	2020-2021
BAU-0850	VOLKSWAGEN	Gol City (Trend) 1.0 Mi Total Flex 8V 2p	9BWAG45U7HP031435	2016-2017
AMW-8890	VOLKSWAGEN	Kombi Escolar 1.6 MPI	9BWGB07X45P012264	2005
ASG-6216	VOLKSWAGEN	Kombi Escolar 1.6 MPI	9BWMF07X0AP019097	2010
BIA-4307	VOLKSWAGEN	Kombi Escolar 1.6 MPI	9BWMF07X0EP013029	2013-2014
BIA-6649	VOLKSWAGEN	Kombi Escolar 1.6 MPI	9BWMF07XXEP015998	2013-2014
TBP-0C66	VOLKSWAGEN	Saveiro CS RB MF	9BWKL45U5TP013752	2025-2026
	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE1150BR	XUG01502TMPA00198	2021
	XCMG	RETROESCAVADEIRA XC870BR		2025
	XCMG	Rolo compactador xs123pdbr	XUG0123IPNAE00799	2002

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão participar do Pregão Eletrônico todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam, cumulativamente, aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA: Deverá ser comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, devidamente registrados no órgão competente, demonstrando que o objeto social é compatível com a execução dos serviços de manutenção automotiva e fornecimento de peças, pneus, recauchutagem, óleos, baterias e demais insumos para frota municipal.



B) REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA: Será demonstrada por meio das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverá ser compatível com o objeto da contratação, sendo exigida a comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares aos pretendidos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

D) CAPACIDADE OPERACIONAL: Deverá ser evidenciada pela estrutura física, equipe técnica, equipamentos e condições logísticas adequadas à execução dos serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Além disso, é condição indispensável para a contratação a aceitação expressa e irrevogável, por ocasião da proposta, do percentual de desconto ofertado sobre os valores de referência constantes da Tabela Traz Valor e da Tempária Sindirepa/PR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a) Execução técnica: executar todos os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, manuais dos fabricantes, boas práticas do setor automotivo e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Qualidade dos materiais: fornecer exclusivamente peças, componentes e insumos novos e de primeiro uso, originais ou, quando autorizado, equivalentes de qualidade comprovada;

c) Cumprimento de demandas: atender rigorosamente às Ordens de Serviço, requisições e autorizações expedidas pela Administração, observando os prazos de execução estabelecidos;

d) Aplicação do desconto: aplicar, de forma obrigatória e irrestrita, o percentual de desconto contratual sobre os valores de referência constantes da Tabela Traz Valor (peças, pneus, óleos, baterias e insumos) e sobre os tempos previstos na Tempária Sindirepa/PR (mão de obra);

e) Garantia dos serviços e materiais: garantir todos os serviços executados e materiais fornecidos, respondendo pela qualidade, segurança e adequação técnica, pelos seguintes prazos mínimos:

I. Peças e componentes originais/genuínos: 12 (doze) meses;

II. Peças e componentes equivalentes de 1ª linha: 06 (seis) meses;



III. Serviços executados (exceto pintura): 90 (noventa) dias contra defeitos de montagem/instalação;

IV. Serviços de pintura: 12 (doze) meses.

f) Responsabilidade civil: responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou patrimoniais causados ao Município, a terceiros ou aos próprios veículos e equipamentos da frota, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, no âmbito da execução dos serviços;

g) Manutenção das condições: manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Comunicação de ocorrências: comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança dos veículos ou o cumprimento das obrigações assumidas;

i) Atendimento em local determinado: realizar serviços, excepcionalmente, nas dependências do Município ou no local onde o veículo/equipamento se encontrar, quando tecnicamente inviável sua remoção, sem qualquer acréscimo de custos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Wenceslau Braz/PR, por meio de suas Secretarias e unidades administrativas competentes:

a) Fiscalização: exercer a fiscalização permanente e sistemática da execução dos serviços e fornecimentos, por meio de servidor(es) formalmente designado(s);

b) Emissão de Ordens de Serviço: emitir, previamente à execução, as Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento, contendo a identificação do veículo/equipamento, descrição do serviço ou material, prazos, local de execução e demais informações necessárias;

c) Controle de prazos e valores: promover o controle dos prazos, quantidades e valores;

d) Providências para execução regular: adotar as providências necessárias à regular execução do objeto;

e) Comunicação de irregularidades: comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos fiscais designados por Portaria, aos quais compete:



- a) acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos;
- b) verificar a conformidade técnica e a qualidade dos materiais e serviços;
- c) atestar as notas fiscais somente após a efetiva e regular execução;
- d) registrar ocorrências e não conformidades;
- e) propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

11.2. Poderão exercer a função de Gestor ou Fiscal de Contrato:

- a) servidores formalmente designados por Portaria específica;
- b) a Gestora de Contratos Administrativos instituída por ato normativo municipal;
- c) qualquer outro servidor municipal que venha a ser nomeado para tal finalidade, nos termos da legislação vigente.

11.3. Atribuições detalhadas do Fiscal:

- a) registrar em livro próprio ou sistema todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com indicação de data, envolvidos e medidas adotadas;
- b) indicar as medidas necessárias para regularização de falhas ou defeitos observados;
- c) encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente.

11.4. A atuação do Gestor e do Fiscal não exime a contratada de sua inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem restringe a Administração quanto ao exercício de suas prerrogativas legais.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A prorrogação da vigência dependerá de justificativa formal da autoridade competente, demonstração da vantajosidade da manutenção do contrato e da permanência das condições que motivaram a contratação.

12.3. Durante a vigência e eventuais prorrogações, os valores de referência permanecerão vinculados às tabelas oficiais (Sistema Traz Valor e Tempária Sindirepa/PR), sendo vedado reajuste direto pela contratada, admitindo-se apenas atualização dos valores de referência das tabelas, conforme seus critérios próprios, desde que mantido o percentual de desconto contratual.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1. A execução dos serviços e fornecimentos ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por intermédio do Departamento de Manutenção da Frota.

13.2. A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, observadas as características do serviço, a disponibilidade da frota e a urgência da demanda, garantindo atendimento contínuo, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário ao interesse público.

13.3. Considera-se como data de recebimento da Ordem de Serviço:

- o primeiro dia útil subsequente ao envio, quando transmitida por meio eletrônico (e-mail ou sistema oficial); ou
- a data do efetivo recebimento, quando encaminhada por meio físico.

13.4. Após a conclusão dos serviços ou fornecimentos, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- Relatório detalhado dos serviços executados e/ou materiais fornecidos;
- Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigida.

13.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O pagamento estará condicionado:

- à efetiva execução dos serviços ou entrega dos materiais;
- à conformidade com a Ordem de Serviço;
- ao atesto da fiscalização;
- à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

13.7. Nenhum pagamento será realizado sem que estejam comprovadas, quando exigidas:

- a regularidade junto ao INSS;
- a regularidade junto ao FGTS;
- a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.8. Em caso de irregularidades na execução, documentação incompleta ou inconformidade com o objeto contratado, o prazo para pagamento será suspenso até a completa regularização.

13.9. O valor devido será apurado com base:

- nos preços de referência da Tabela Traz Valor e da Tempária Sindirepa/PR;
- na aplicação obrigatória do percentual de desconto contratual.



14. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará está às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo, podendo incluir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Município de Wenceslau Braz/PR.

15.2. Observação sobre licitações vigentes: Os recursos para aquisição de pneus, baterias e lubrificantes por meio das licitações específicas em vigor estão devidamente dotados nos respectivos processos. A presente contratação conta com dotação específica para os serviços de manutenção e fornecimento de peças, insumos e serviços aqui descritos.

15.3. Ao findar a vigência das licitações específicas atuais, as aquisições dos itens por elas contemplados passarão a ser realizadas por meio deste contrato, utilizando-se dos recursos orçamentários que vierem a ser consignados para tal finalidade.

15.4. As despesas serão processadas e pagas em estrita observância à Lei nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às demais normas de direito financeiro aplicáveis.

15.5. A dotação orçamentária **será indicada no momento da emissão da Ordem de Serviço**, consignando-se que o respectivo empenho será formalizado no prazo previsto na legislação aplicável, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

15.5.1. A emissão da Ordem de Serviço autoriza o início da execução dos serviços, condicionado o pagamento à regular liquidação da despesa e à existência de prévio empenho, ainda que formalizado posteriormente à solicitação, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.



16. ANÁLISE COMPARATIVA E PROJEÇÃO FINANCEIRA

16.1. Análise do modelo atual

O modelo de contratação vigente até abril de 2026 é baseado na **terceirização por meio de uma empresa gerenciadora de frota**. Este modelo apresenta as seguintes fragilidades e desvantagens que justificam a migração para o modelo de Pregão com desconto sobre tabela:

- a) **Custos indiretos e taxas administrativas:** incorpora margens da empresa gerenciadora, onerando o custo final das peças e serviços.
- b) **Falta de transparência e concorrência:** dificulta a comparação direta de preços e a competição entre fornecedores.
- c) **Risco de sobrepreço e ineficiência:** a ausência de uma referência pública de preços impede a verificação da real vantajosidade.
- d) **Insegurança jurídica:** processo de contratação menos estruturado e auditável.

Dados do modelo atual (contrato de gerenciamento):

- **Contrato original:** valor global de R\$ 3.084.000,00
- **Saldo remanescente prorrogado:** R\$ 1.643.772,00
- **Vigência do saldo:** 12 meses (de 16/04/2025 a 16/04/2026)
- **Gasto anual médio atual (projetado):** R\$ 1.643.772,00

16.2. Vantagens do novo modelo por Pregão

- a) **Transparência total:** valores públicos e referenciados nas tabelas oficiais (Traz Valor e Tempária Sindirepa/PR).
- b) **Concorrência efetiva:** disputa por maior desconto estimula propostas economicamente vantajosas.
- c) **Eliminação de intermediação:** supressão das margens administrativas da gerenciadora.
- d) **Governança e rastreabilidade:** controle direto pela Administração com auditoria facilitada.
- e) **Padronização de preços:** todos os itens submetidos ao mesmo parâmetro de desconto.

16.3. Comparativo financeiro: modelo atual vs. novo modelo



ITEM	MODELO ATUAL (Gerenciamento)	NOVO MODELO (Pregão com desconto)	VARIAÇÃO
Custo anual total (base)	R\$ 1.643.772,00	1.522.366,62 (base do ETP)	Redução estimada de 20% no custo de cada item, peça ou serviço, com o desconto da tabela a redução pode ser ainda maior
Transparência	Baixa	Alta	Melhoria significativa
Número de fornecedores	1 (gerenciadora)	(vencedores de itens ou lotes no Pregão)	Concentração, porém, com competitividade prévia
Controle administrativo	Terceirizado	Direto (Município)	Maior governança

16.4. Projeção financeira anual para a contratação

A projeção financeira foi elaborada com base na análise do modelo atual de contratação da frota municipal, especialmente considerando os valores efetivos do contrato de gerenciamento vigente.

O modelo adotado até abril de 2026 é baseado na terceirização por meio de empresa gerenciadora de frota, cujo contrato apresenta valor anual de referência correspondente a **R\$ 1.643.772,00**, englobando, de forma global e não segregada, os serviços de manutenção e o fornecimento de peças.

Ressalta-se que esse modelo inclui taxa administrativa aproximada de 2%, além de margens embutidas nos orçamentos, estimadas em até 20%, o que dificulta a identificação precisa do custo real por item e reduz a transparência na formação dos preços.

a) Valor de referência do modelo atual (gerenciadora)

- Serviços e fornecimento de peças (modelo com gerenciadora): **R\$ 1.643.772,00**

b) Projeção da nova contratação por Pregão



A presente contratação tem por objetivo substituir o modelo de gerenciamento de frota no que se refere à aquisição de peças, componentes e à execução de serviços de manutenção, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento baseado no maior desconto.

A adoção desse modelo visa eliminar a taxa administrativa e reduzir as margens embutidas, promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, estabelece-se como **referencial máximo para a nova contratação o valor global é de R\$ 1.522.366,62 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente à estimativa anual para atendimento das demandas da frota municipal no que se refere a:

- Peças e componentes automotivos;
- Serviços mecânicos em geral;
- Serviços elétricos e eletrônicos;
- Serviços de funilaria e pintura;
- Serviços de borracharia;
- Serviços de retífica, solda e torno;
- Demais serviços correlatos à manutenção da frota.

Ressalta-se que o valor indicado não representa obrigação de gasto, constituindo-se apenas como limite estimado para fins de planejamento orçamentário e condução do procedimento licitatório.

16.5. Economia potencial

A adoção do Pregão com critério de maior desconto tende a gerar economia em relação ao modelo atual, especialmente em razão de:

- Eliminação da taxa administrativa da empresa gerenciadora;
- Redução das margens embutidas nos orçamentos;
- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Maior transparência na formação dos preços;
- Controle direto pela Administração Municipal.

16.5.1. Caráter estimativo

Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, servindo como base para:

- Planejamento orçamentário;



- Definição de limite máximo para empenho;
- Avaliação da eficiência do modelo de contratação.

16.5.2. Não vinculante

O Município não se obriga a consumir integralmente os valores estimados, sendo as contratações realizadas conforme a demanda efetiva, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

17. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Do monitoramento permanente dos preços

17.1.1. A Administração realizará o acompanhamento contínuo da execução contratual, verificando a correta aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os valores constantes da tabela de referência adotada.

17.1.2. O controle de preços será realizado com base na comparação entre:

- a) os valores constantes da tabela de referência vigente;
- b) o percentual de desconto contratado;
- c) os valores efetivamente praticados nas ordens de fornecimento e serviços executados.

17.1.3. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar pesquisas de mercado, utilizando múltiplas fontes, tais como fornecedores locais, sistemas de pesquisa de preços, bancos de dados públicos e notas fiscais disponíveis, com a finalidade de aferir a vantajosidade da contratação.

17.1.4. A Administração poderá solicitar à contratada, de forma justificada, a apresentação de documentos complementares que auxiliem na verificação da compatibilidade dos preços praticados com o mercado, não se limitando a notas fiscais, podendo incluir orçamentos, cotações ou outros documentos idôneos.

17.1.5. Constatada incompatibilidade relevante entre os valores praticados e os preços de mercado, a Administração poderá:

- a) notificar a contratada para apresentação de justificativa;
- b) instaurar procedimento administrativo para reavaliação do percentual de desconto;
- c) adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando caracterizado sobrepreço.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. O presente Termo de Referência rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade, transparência e governança pública, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Caráter complementar: Esta contratação atua de forma complementar às licitações específicas vigentes para fornecimento de pneus, baterias e lubrificantes, não as substituindo. Sua utilização para aquisição desses itens ocorrerá apenas nas hipóteses excepcionais previstas ou após o término da vigência das referidas licitações, tendo em vista que esses produtos estão contemplados na tabela de referência.

18.3. Todos os atos relativos à licitação, execução, fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções serão formalizados em processo administrativo próprio, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

18.4. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, promover ajustes, revisões ou atualizações neste Termo de Referência, desde que devidamente motivadas por razões de interesse público, superveniência normativa, necessidade técnica ou alteração no perfil da frota municipal.

18.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do contrato serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, das orientações dos órgãos de controle e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.6. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos atos normativos correlatos, **não cabendo aos licitantes alegar desconhecimento de suas disposições.**

18.7. O presente Termo de Referência atenderá a toda a frota municipal, abrangendo todos os veículos, máquinas e equipamentos oficiais pertencentes a quaisquer órgãos da Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando, às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, departamentos, fundos especiais e demais unidades administrativas, independentemente da secretaria ou órgão ao qual estejam vinculados ou afetados.

18.7.1. A abrangência prevista no item anterior aplica-se a toda a frota descrita na tabela do item 7, bem como a eventuais inclusões, substituições, alienações ou baixas patrimoniais ocorridas durante a vigência do contrato.

Wenceslau Braz/PR, 17 de abril de 2026



<hr/>	<hr/>
Pedro Luciano Gomes	Luam Afonso da Paz Domingues
Matrícula: 12988	Matrícula: 11883
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	(RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO)
Wenceslau Braz/PR,	Wenceslau Braz/PR,



ANEXO III

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2026.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 14/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA

BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	% MINIMO DE DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS LINHA LEVE	UNI	1	R\$ 50.911,99	
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO 1ª LINHA OU ORIGINAL LINHA LEVE	UNI	1	R\$ 118.794,64	
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS LINHA MÉDIA	UNI	1	R\$ 44.728,78	
4	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO 1ª LINHA OU ORIGINAL LINHA MÉDIA	UNI	1	R\$ 104.367,17	
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS LINHA PESADA	UNI	1	R\$ 119.192,06	
6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO 1ª LINHA OU ORIGINAL LINHA PESADA	UNI	1	R\$ 278.114,80	
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS AGRICÓLA/IMPLEMENTOS	UNI	1	R\$ 80.752,94	
8	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO 1ª LINHA OU ORIGINAL AGRICÓLA/IMPLEMENTOS	UNI	1	R\$ 188.423,54	
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS AUTOMOTIVOS, COM DIAGNÓSTICO E	UNI	1	R\$ 31.328,46	



	PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO MECÂNICO SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR SERVIÇOS DE ESTOFAGEM E TAP				
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA: INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA E ELETRÔNICA COM DIAGNÓSTICO, BORRACHARIA (PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, TORNO, LAVAGEM, ESTOFAGEM, AR-CONDICIONADO, TACÓGRAFOS E GUINCHO. INCLUI REVISÕES CONFORME O FABRICANTE, INCLUSIVE EM GARANTIA, COM PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DE SERVIÇOS CORRELATOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS.	UNI	1	R\$ 30.510,57	
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E RETÍFICA DE MOTORES SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS AUTOMOTIVOS, COM DIAGNÓSTICO E PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO MECÂNICO SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR SERVIÇOS DE ESTOFAGEM E T	UNI	1	R\$ 198.653,43	
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LINHA MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS, INCLUINDO MECÂNICA GERAL (MOTORES), SISTEMAS HIDRÁULICOS, ELÉTRICA COM DIAGNÓSTICO, BORRACHARIA, SOLDA, TORNO, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E LAVAGEM TÉCNICA. INCLUI REVISÕES CONFORME O FABRICANTE, INCLUSIVE EM GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DE SERVIÇOS CORRELATOS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS.	UNI	1	R\$ 134.588,24	
13	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LINHA LEVE	UNI	1	R\$ 5.000,00	
14	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LINHA MÉDIA	UNI	1	R\$ 7.000,00	



15	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LINHA PESADA	UNI	1	R\$ 20.000,00	
16	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LINHA AGRICÓLA/IMPLEMENTOS	UNI	1	R\$ 20.000,00	
17	FORNECIMENTO DE ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	UNI	1	R\$ 90.000,00	
VALOR TOTAL					R\$

- a) Se formos vencedores do lote apresentado nesta proposta, nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo objeto apresentado e ofertado nesta proposta de preços, **dentro do prazo estabelecido no Edital.**
- b) Concordamos que o recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.
- c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da emissão da nota juntamente da entrega do produto.

DIA de MÊS de 20XX.

Nota:

- a) A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Esta proposta deverá ser anexada no sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) e não poderá conter qualquer dado que possa identificar a proponente.
- b) Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do bem ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma juntamente com os documentos de habilitação.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:



- () a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.
() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.
Local e Data

Nome e Carimbo da Proponente



ANEXO V

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.,
sediada(Endereço Completo), por intermédio
de seu representante legal, portador (a) da Cédula de
Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob
nº., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas
da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e suas alterações;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado
descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2026.

Nome e Carimbo da Proponente



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

(Razão Social; CNPJ; Endereço; Telefone de contato; e-mail; e dados do responsável - Nome, CPF, RG, e telefone de contato)

**Ao Pregoeiro Municipal de Wenceslau Braz-PR.
Pregão Eletrônico nº 14/2026**

DECLARAÇÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento;
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida;
7. Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados



**LICITAÇÕES
E CONTRATOS**
Wenceslau Braz - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WENCESLAU BRAZ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Nome e Carimbo da Proponente



ANEXO VII - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200 – Centro, 1º andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Luiz Carlos Vidal, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.916.159-15, gestão 2025-2028.

PARTICIPANTES:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 271, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Adriana de Fatima Egídio de Assis;

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.612.526/0001-74, Avenida Avelino Vieira, nº 290, Centro, Fundo c/ Rodoviária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Willian Vidal;

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Wesley Vidal;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede à Rua João Ramos Piedade, nº 120, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Anderson Mauricio de Jesus.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede à Rua João Ramos Piedade, nº 120, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Ademir Alves da Fonseca.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede na Rua Manoel Gil, nº s/n, Vila Santa Maria, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Julio Cezar Ferreira;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Mateus Moreton;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Avelino Vieira, nº 290, Centro, Fundo c/ Rodoviária, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Aparecido Miguel;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E MATERIAIS URBANOS, com sede à Rua Marechal Deodoro s/n – Vila Velha – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Materiais Urbanos, o Sr. Pedro Luciano Gomes;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, pessoa jurídica de direito pública, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 65, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Nicolas da Costa.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, pessoa jurídica de direito pública, com sede à Rua Alamedas Manuel Ribas, nº 305,



bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretário Municipal de Industria e Comercio, o Sr. Fábio Machado de Almeida.

FORNECEDOR: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 14/2026** e seus anexos, **Processo nº. 59/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para à futura e parcelada aquisição de “**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, recauchutagem e demais insumos automotivos, destinados à frota municipal de Wenceslau Braz/PR.**”, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Valor total					

2.2. Pelo fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Wenceslau Braz - Pr mediante a solicitação por Ordem de Compra (Solicitação de Fornecimento), observada as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O prazo de entrega dos itens/serviços está descrito no Termo de Referência das secretarias solicitantes, anexos ao processo originário desta Ata.

4.1.1. **O Prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido nos Termos de Referência.**

4.2 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.3 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada através de Portaria específica para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.4 – Os servidores nomeados para a função de Fiscal de Contratos, estão descritos nos Termos de Referência das secretarias solicitantes, podendo haver substituições através de portarias de novas nomeações.

4.5 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Wenceslau Braz -PR adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução, conforme indicado no edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de **12 meses**, com vigência de **xxxxxxx de xxxxxx de 2026 à xxxxxxx de xxxxxx de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art.84 da lei nº 14.133/21.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Wenceslau Braz - PR poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Wenceslau Braz poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.



8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo dos servidores, que respondem como Fiscais de Contrato, nomeados através de Portaria específica para tal finalidade, os quais estão indicados nos Termos de Referência das secretarias solicitantes.

8.4.1 - Este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo



por si e por seus sucessores.

- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no Termo de Referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Braz, XX de XXXXXXXX de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Luiz Carlos Vidal
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____